



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 6, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A medida se faz necessária em razão da verificação de excesso de arrecadação no exercício financeiro em curso, possibilitando ao Município a ampliação de dotação orçamentária já existente, de modo a adequá-las às demandas atuais da Administração Pública.

A suplementação pretendida advém do Convênio de Saída n.º 1261001947/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Indianópolis, e se destina à aquisição de veículo para transporte escolar, com o objetivo de assegurar maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento dos alunos da rede pública municipal de ensino, residentes na zona rural.

Ressaltamos que a renovação e ampliação da frota escolar contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público prestado, garantindo a regularidade do acesso à educação, reduzindo custos de manutenção com veículos antigos e promovendo melhores condições de trafegabilidade.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e do interesse público, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores e renovamos votos de elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 30
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade e Equitativa	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	01.0701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	1.140.000,00

Art. 2º O valor de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais) será suplementado por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal